



01.0196795-0

2171

1899. M. 150.

2

Ex. mo Sr. D. Juiz Seccional do Estado de S. Paulo.

N.º 1.º de 1.º p. mandado afim de ser o paciente submettido a marcos amanha ao 12 dia de uma diligencia - e do Sr. Subst.º inform. sobre a prisao



S. Paulo 25 de 1.º de 1899
Aguino de Castro

N.º 1.º de 1.º p. recorre o abaixo assignado, cidadão brasileiro, para o fim de obter uma ordem de habeas corpus a favor de Antonio Rodrigues, cidadão hespanhol, illegalmente construngido em sua liberdade, posto que o mandado legal de prisao preventiva revista-se de uma apparencia de legalidade.

N.º de 1.º foi illudido por um inquerito policial, nullo de pleno direito, e que portanto, torna nulla a prisao preventiva decretada pelo Meritissimo Juiz Substituto.

Parameos a reposicao dos factos.

Antonio Rodrigues esta preso desde o dia 6 do corrente, como prova a certidão juncta, entretanto o inquerito policial, que teve principio no dia 6, sendo interzados os testemunhos nos dias 7, 9 e 18 do corrente, foi feito sem a presenca do paciente, que estava recolhido as calaboucos da cadeia publica a ordem do n.º Sr. 1.º delegado.

Esta, portanto, provado, que N.º de 1.º foi illudido, mandando decretar a prisao preventiva de um cidadão que se achava preso, e que foi victima de um inquerito policial, sem poder defender-se. No entanto, como se vê do inquerito, tudo faz crer que Antonio Rodrigues estava

em liberdade; falta de auto de qualificação,
ausência de interrogatório e não assistência do
deponente das testemunhas.

V. Ex.^a julgará portanto, segundo a justi-
ça e o direito, mandando pagar incontinenti
uma ordem de Labeor corpus a favor de
Antonio Rodrigues, em nos termos do art.
342 do Código de Processo.

O impetrante jura a verdade do alle-
gado e acredita que a liberdade não
se acelerará de balde ao mau da justiça
dos deponentes

E. R. M.

S. Paulo



Teubas de

Benjamin Motay

Com um documento.

Em Tempo:

No "Estado de S. Paulo", de 24 do corrente, lê-se que
o Sr. Dr. Pedro Abreu Junior, munido do mandado de pris-
ão preventiva expedido por este juízo, prendeu no dia
23 (sabado) a Antonio Rodrigues V. Ex.^a avalie a verda-
de desta noticia ou do acto da auctoridade, tendo a
certidão de fls. 3 verso.

S. Paulo, 25 de Setembro de 1899

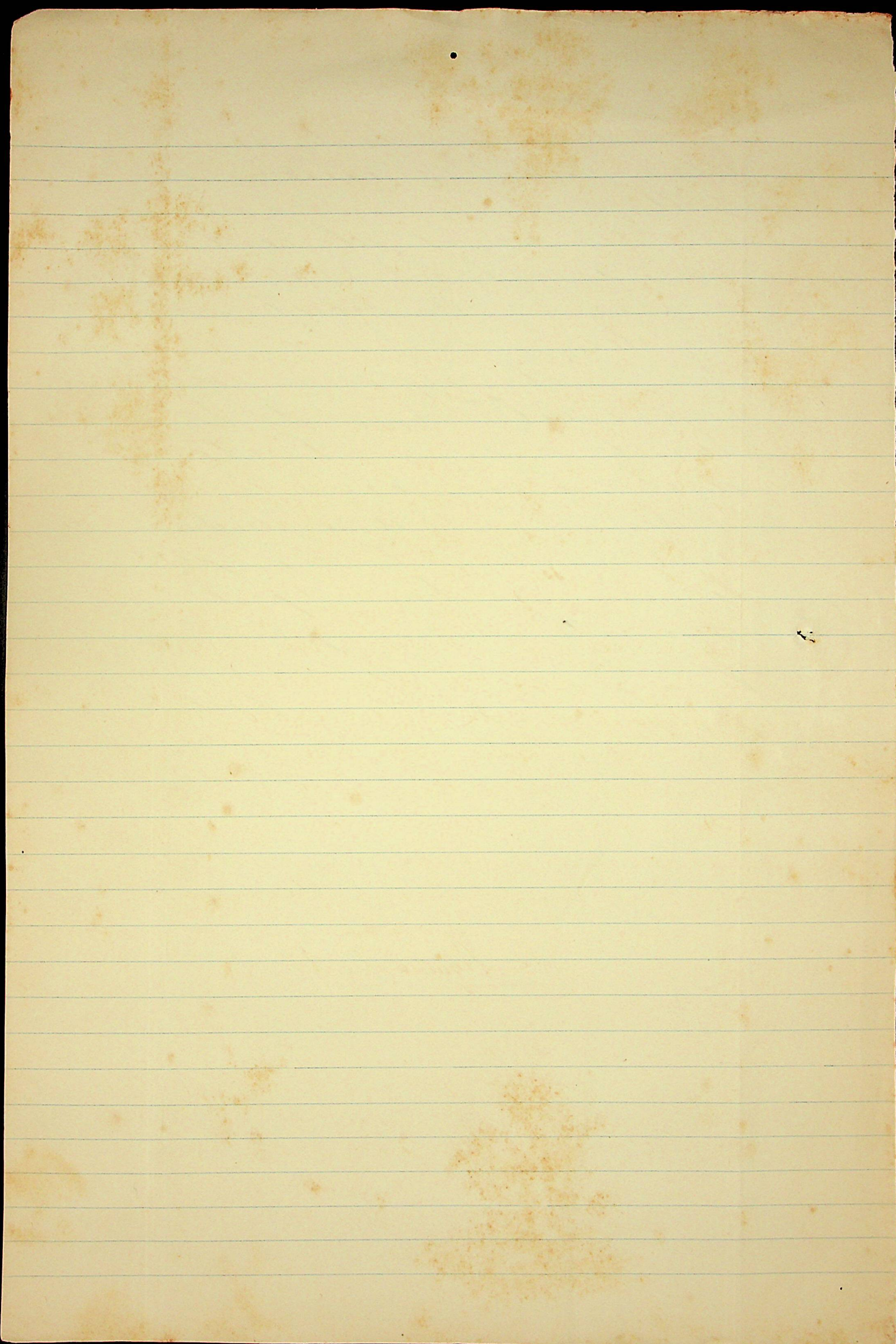
Benjamin Motay

2

Traslado
Excellentissimo Senhor
Doutor Chefe de Policia
do Estado de São Paulo.
Diz Benjamin Motta,
que tendo dequido uma
ordem de habeas corpus
em favor de Antonio
Rodrigues, cidadão hespa,
rehol, ha quatorze dias
preso e recolhido ao sala-
bão da Cadeia Publica,
a ordem ao senhor scitor
Delegado da primeira cir-
cunscripção, o Egrejo
Tribunal de Justiça, no
reuspeto do despacho
ordenou que a petição
fosse instruida, na for-
ma do artigo 341 doCodigo
do Processo. Nesta condi-
ção o supplicante requer
a V. Excellencia que se
digne ordenar que ao
pe' desta, se passe por cer-
tidão, o contido da or-
dem por que foi An-
tonio Rodrigues mit-
tido na prisão e nulla
conservado sem nota
de culpa, e para receber
merced. São Paulo, vinte
de Setembro de mil oito

oitocentos e noventa e nove
depois Benfarrim Motta, Ser-
tifique-se em São Paulo, vinte
de Setembro de mil oitocen-
tos e noventa e nove.
Almeida e Silva, certifico
que em virtude do despa-
cho retto e reverendo os as-
sentamentos da segunda
seção da Secretaria da Re-
partição de Polícia, dos mes-
mos costumes que Antonio
Rodrigues foi preso no dia
vinte do corrente mês de
Setembro, na travessa Joa-
quim Carlos, a ordem do deu-
to primeiro delegado de Po-
licia, por gaturro e frassa-
dor de cartas falsas e está
recolhido na cadeia pu-
blica a disposição da
mesma autoridade. O
referido é verdade e deu-se
em São Paulo, vinte e um de Se-
tembro de mil oitocen-
tos e noventa e nove. Eu
Sebastião Rodrigues Morei-
ra a mandasse da se-
gunda seção que a es-
crevi. Vito O Director Affe-
do Ribeiro. Tinha uma
estampilha federal no
valor de trezentos reis

reis devidamente inutilisada, e tres estampilhas estaduais no valor de mil sete centos reis inutilisadas com o carimbo da Secretaria de Policia do Estado de São Paulo, segunda secção, vinte e um de Setembro de mil sete centos e noventa e nove. Nada mais se continha em a dita certidão e publicação que bem e fielmente para aqui foi trasladada e do mesmo Juiz Juagurim Lute Netto encarecido firmamentado e encerrado.



Auto de qualificação

Das vinte e seis de Setembro de mil
oitocentos e noventa e nove em a
sala das audiencias do Juiz Fed-
ral onde se achava o M. Juiz Fe-
deral o Doutor Manoel Dias de et-
quini e Castro emrigo escrivã
do seu cargo adeante nomeado
compareceu o paciente Antonio
Rodrigues a quem o M. Juiz fez
as seguintes perguntas Qual seu
nome, idade, estado, naturalida-
de e profissão, se sabe ler e escrever
onde reside? Respondeu chama-
se Antonio Rodrigues, de vinte
e tres annos, casado herdeiro
chacareiro, sabe ler e escrever, na-
da mais disse nem lhe foi per-
guntado pelo que o M. Juiz man-
dou encerrar este auto que as-
signa em o paciente e eu Fe-
lpe Jacquin de veiga Escrivã
a escrever.

Aquinio de Castro
Antonio Rodrigues

Interrrogatório

Com respeito ao encenamamento do auto de qualificação referido presente o mesmo M. Jui. emquanto escreveu empareceu a faciente Antonio Rodrigues a quem o M. Jui. interrogou da forma seguinte: Qual seu nome, naturalidade e residência? respondeu chamar-se Antonio Rodrigues residente nesta capital, Perguntado si tem algum motivo particular a que attribua a sua accusação? respondeu que não Perguntado si é ou não culpado? respondeu que não; disse que acha-se preso desde o dia seis do corrente a ordem do delegado de policia da circumscripção de S. P. que prendeu-o e remittou a sua casa nada encommendando. Que ignora a causa de sua prisão. Que não exacto que tivesse sido encommendado ou que tivesse passado uma nota de vinte mil reis emstante dos autos. Disse mais que Lizardo Feres é seu inimigo e attribue ao mesmo a perseguição que soffre por ter tido uma briga com o mesmo por causa de uma mulher e que acompanhado do dito delega-

delegado de policia fui quem feza
 sua priza. Nada mais disse nem
 me fui perquntado pelo que o
 Sr. Juy mandou encerrar este in-
 terrogatorio que assigna em o pa-
 ciente e eu Pedro Joaquin de Lu-
 ga l'escrivã a escrevi.

Aguiro Basto

Antonio Rodriguez

Juntada

Nas vinte e sete de Setembro de mil
oitocentos e noventa e nove junta
a estes autos o officio que se se-
gue e lavra este termo. Eu Pedro
Joaquim de Souza 1.º escrivão o escrevi

Juz. Federal da Secção de São Paulo

Em 25 de Setembro de 1899
Em 2º Juz. Substituto

Tendo-me sido impetrada uma ordem de habeas-corpus a favor de Antonio Rodrigues, rogo-vos informar o que emetã a respeito (de sua prisão para devidor) o que for de Direito e Justiça

Saude e fraternidade

Manoel Dias de Aguiar Leal

Amo. Dr. Juiz Federal

Cumprindo a vossa requisição de 25 do corrente, em relação ao habeas-corpus impetrado pelo réo Antonio Rodrigues, cabe-me informar-vos a seguinte:

João Villadomgas, em pagamento que fez ao Administrador do Mercado de São João no dia 6 do corrente, deu-lhe uma nota de 20000, a qual, sendo reconhecida falsa, o Administrador apprehendeu e permitteu á Policia.

Iniciado o inquerito no mesmo dia 6, João Villadanyos, chamado à Policia, ahí declarou no dia 7 que recebera essa nota de Maria, filha de Antonio Mair, a qual por sua vez recebera no dia 4 do mesmo mez de Antonio Rodrigues.

Depuzeram 3 testemunhas desde o dia 7 até ao dia 18, sendo todas ellas contentes em affirmar que o accusado Antonio Rodrigues passou a nota falsa de 20000, junta aos autos.

Além disso, consta dos autos, a fl. 15, que o accusado, em 30 de Agosto passado, passou uma nota falsa de 20000 a Sebastião Teivira de Carvalho, que a exhibiu à auctoridade processante; e mais que o mesmo accusado anteriormente havia passado ao 3.º Subdelegado do Brar outra nota falsa de 50000, além de diversas outras passadas a diversos, conforme os depoimentos das testemunhas, que tambem affirmam outros muitos factos em desalvor dos precedentes do accusado.

Não constando do inquerito a prisão do réo, em 22 do corrente por este Juizo foi expedido mandado de prisão preventiva contra elle; mas, conforme a certidão da Secretaria da Policia, junta ao processo de habeo corpus, o accusado foi preso no dia 6 do corrente por legaturo e passador de notas falsas á ordem do Dr.

7 7
A.º Delegado de Policia.

Como se vê, o réo já se achava preso durante o processo do inquerito, mas não foi interrogado e nem assistiu ao depoimento dos testemunhas, como prescrevem o decr. n. 4824 de 22 de Novembro de 1871, art. 42, n. 3.º, 4.º e 7.º

Em 25 do corrente o Dr. Procurador da Republica apresentou a denuncia contra o accusado, considerando-o incurso nas penas do art. 241 doCodigo Penal.

Saude e Fraternidade. Juiz Federal da Secção de São Paulo, 26 de Setembro de 1899.

O Juiz Substituto, 1.º Suppl.
João Benedito Martins

Concluyã

Estas ante e sedi de Setembro de mil
oitocentos e oventa e nove faço este
autis emelhas do M. Juy Federal e
lano este timo. Em Pedro Joaquin
de Veiga 1º escrivã o escrevi.

Em vista das ponderosas razões de fº
nego a ordem requerida e mandõ sub-
stitua a prisão do paciente -

Baydo as custas - G. e Int.

1.º de Setembro de 1899

Mantel Dias de Aguiar de Castro

Data

E na mesma data supra reubi
este autis da parte do M. Juy Fe-
deral e lano este timo. Em Pedro
Joaquin de Veiga 1º escrivã o escrevi

Publicaçã

Em seguida faço publico em meu
cartorio o emleido do despacho re-
lto e lano este timo. Em Pedro
Joaquin de Veiga 1º escrivã o es-
crevi.

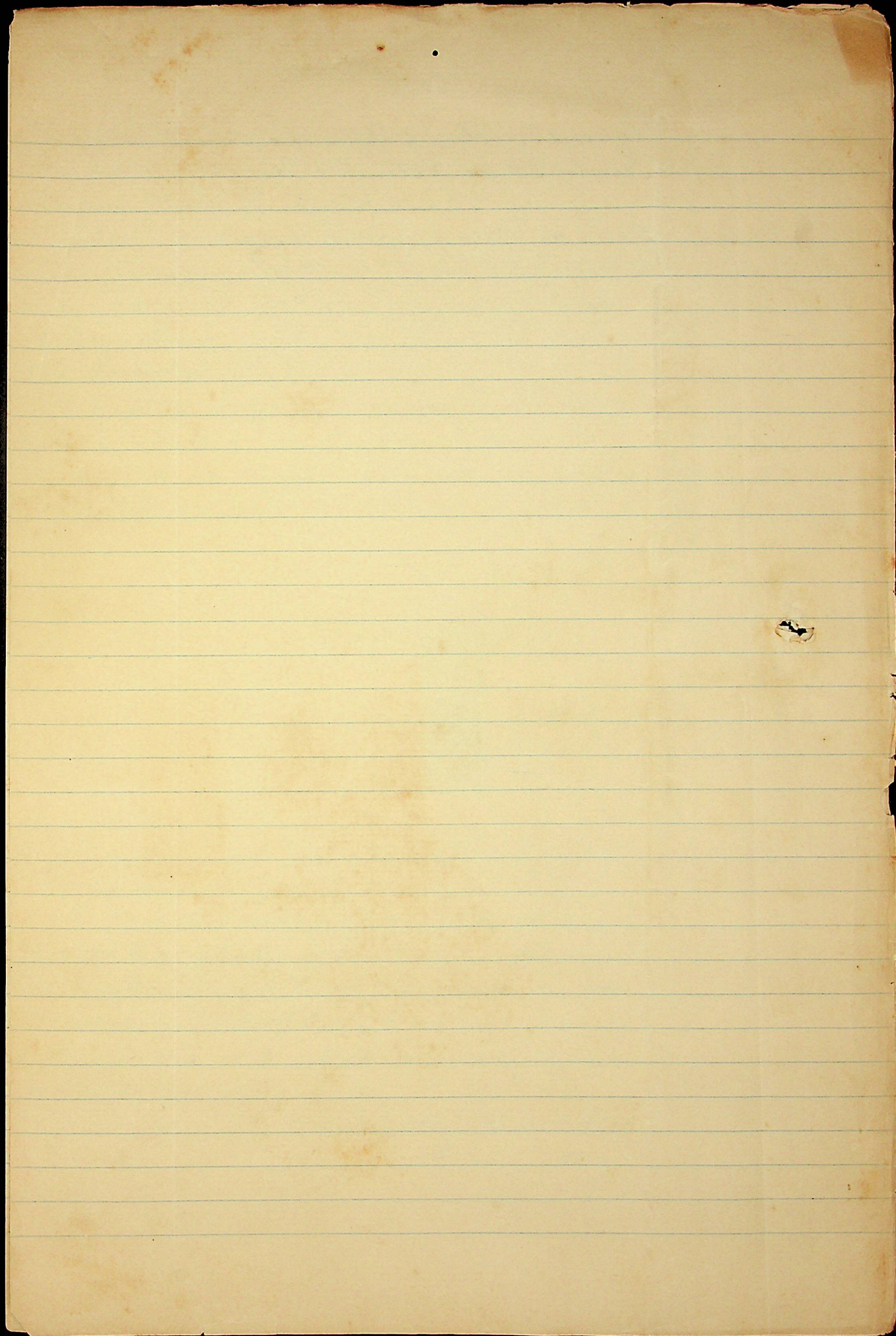
Certifico que antemui ao Sr Ben-
jamim Motta, signatario da petição
de habeas-corpus e que ficou bem

Um serente e dou fe Lou...

Paulo 27 de Setembro de 1888

Q Presença

Pedro Joaquim de Lima



~~Senhor~~ Juiz Dr. Juiz Seccional do Estado de
S. Paulo

Sim - ficando Tralado
S. Paulo 10 de 8^{to} de 1899
Aguiar de Castro

Diz Antonio Rodrigues, por seu advogado, que a
leem dos seus direitos de defesa precisa que V. Ex.^a
se digne ordenar que lhe seja entregue a certidão
que instruiu a petição do habeas-corpus, impetrada
em seu favor, perante este Juiz. ff
Nestes termos, por ser de justiça. ff

E. R. M.

S. Paulo, 10 de Outubro de

1899

Rey de Mota



